



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

---

ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

TOMADA DE PREÇOS N.º002/2018

- ANEXO I** PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PADRÃO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- ANEXO II** MEMORIAL DESCRITIVO
- ANEXO III** CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)
- ANEXO IV** MINUTA DE CONTRATO - PESSOA JURÍDICA
- ANEXO V** DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E NÃO EMPREGA MENOR
- ANEXO VI** DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL
- ANEXO VII** DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
- ANEXO VIII** RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
- ANEXO IX** CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)
- ANEXO X** DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
- ANEXO XI** DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- ANEXO XII** ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
- ANEXO XIII** MODELO DE CARTA FIANÇA BANCARIA
- ANEXO XIV** PROJETOS
- QUADRO 01 – DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA DA EMPRESA**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

---

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º002/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 041/2018**

**01-COMUNICAÇÃO**

**1.1-** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA – MT**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria N.º 019/2018, de 02/05/2018, torna público que realizará Licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS DE N.º 002/2018** do tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta, em regime de **EMPREITA GLOBAL**, que tem como objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA**”, conforme Projetos, Planilhas e memorial descritivo em anexo, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e ainda Lei Complementar n.º 123/2006 de 14/12/2006, bem como as condições previstas neste Edital. Os interessados poderão retirar o Edital e seus anexos, no horário de 13:00 às 18:00 hs nos dias de expediente na Prefeitura. Em caso de opção pela versão impressa será cobrado taxa de R\$ 0,20 (vinte centavos), por pagina, não restituível, pagável mediante emissão de guia de recolhimento emitida pelo setor de licitação desta Prefeitura ou pelo site [www.saopedrodacipa.mt.gov.br](http://www.saopedrodacipa.mt.gov.br) maiores informações pelo fone 66-3418-1500.

**1.2-** Na data, hora e local abaixo indicado, serão recebidos os envelopes contendo os documentos para **HABILITAÇÃO** e a Proposta Comercial, com início nesta mesma sessão, à abertura do primeiro e em seguida do segundo, observando o disposto no inciso III do Artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**DATA: 12/09/2018**

**HORA: 09h 00 min. (horário de Mato Grosso)**

**LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA -MT**

Rua Rui Barbosa, nº 335, Centro, SÃO PEDRO DA CIPA - MT.

Obs.: Não havendo expediente no dia marcado para abertura dos envelopes ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

**02- OBJETO**

**2.1-** A presente **TOMADA DE PREÇOS N.º002/2018**, tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA**, em conformidade como Projetos (**ANEXO XIV**), Planilha Orçamentária Padrão e Cronograma Físico-financeiro (**ANEXO I**) e Memorial Descritivo (**ANEXO II**) que fazem parte integrante deste edital.



### 03- DA PARTICIPAÇÃO

**3.1-** Somente será admitida a participação neste Certame, de empresas que comprovem com documentos de Registros ou Autorizações Legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação e atendam as exigências deste Edital e seus Anexos;

**3.2-** As Empresas deverão protocolar o seu pedido de cadastramento na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT, no Setor de Licitações, com todos os documentos exigidos para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação;

**3.3-** Não será admitida nesta Licitação a participação de Empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Não atendam as condições deste Edital e não apresentem os documentos nele exigidos;
- b) hajam sido suspensas de licitar no âmbito do Estado de Mato Grosso e/ou declaradas inidôneas por Órgão Público Federal;
- c) Estrangeiras que não funcionem no país;
- d) Esteja inativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

**3.4-** Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, e, ainda, cópia do contrato social, em se tratando de sócio dirigente, proprietário ou assemelhado da empresa;

**3.5-** A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação do licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa;

**3.6-** Não será admitida a participação de um mesmo representante, para mais de uma empresa licitante;

**3.7-** Não será admitida a participação de empresas que pertençam a um mesmo sócio.

### 04- DO TIPO DE LICITAÇÃO

**4.1-** A presente Licitação **TOMADA DE PREÇOS DE N.º 002/2018** obedecerá ao tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta, em regime de **EMPREITADA GLOBAL**, conforme Projetos (**ANEXO XIV**), Planilha Orçamentária Padrão e Cronograma Físico-financeiro (ANEXO I), Memorial Descritivo (Anexo II), que integra este Edital, e reger-se-á pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93, alterada pelas Leis Federais n.º 8.883 de 08/06/94 e n.º 9.648 de 27/05/98 e ainda pela Lei Complementar n.º 123/2006 de 14/12/2006 e pelas condições estabelecidas neste Edital, bem como pelas demais normas cabíveis à espécie.



## **05- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1-** A Licitante Vencedora deverá efetuar a execução do objeto desta Licitação nas condições e preços estabelecidos na PROPOSTA COMERCIAL em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e de acordo com as cláusulas contratuais contida na **MINUTA DE CONTRATO – (ANEXO IV)**.

## **06- INVÓLUCROS (ENVELOPES)**

**6.1-** Os invólucros (envelopes) deverão ter na sua parte externa os seguintes dizeres, respectivamente:

**6.1.1- INVÓLUCRO I**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º002/2018**  
**Razão Social da Empresa Licitante;**

**6.1.2- INVÓLUCRO II**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**PROPOSTA COMERCIAL**  
**TOMADA DE PREÇOS DE N.º002/2018**  
**Razão Social da Empresa Licitante.**

**6.2-** Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada em cartório, exceto fax, ou, ainda, por publicação feita em órgão de imprensa oficial;

**6.3-** Quando os documentos forem apresentados em fotocópia, sem autenticação passada por tabelião de notas, a licitante deverá apresentar, na reunião de abertura dos documentos de habilitação, os respectivos originais à Comissão Permanente de Licitação que, após conferi-los os autenticará, se for o caso;

**6.4-** A inversão dos documentos no interior dos invólucros, ou a colocação de PROPOSTA COMERCIAL no invólucro dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e vice e versa acarretará a exclusão da licitante do certame;

**6.5-** É obrigatória a assinatura do requerente da licitante nas cartas de apresentação dos Documentos de Habilitação e de Proposta Comercial.

## **07- DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**7.1- NO INVÓLUCRO I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados em única via mediante Carta de Apresentação (**ANEXO III**), todos os documentos relativos à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal, devidamente autenticados, a seguir relacionados:

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

---

7.1.1 - Registro comercial, no caso da empresa individual;

7.1.2- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.4- Cópia da Cédula de Identidade (RG) do (s) sócio (s) legal (ais) da empresa;

7.1.5- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.6- Declaração por escrito, sob pena de desclassificação, de que aceita todas as exigências do presente Edital, bem como se submete a todas as propostas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e ainda que reúne todas as condições necessárias para atendimento ao objeto desta **TOMADA DE PREÇOS N.º002/2018 (ANEXO VI)**;

7.1.7- Declaração de inexistência de fato impeditivo para habilitação e de que não emprega menor **(ANEXO V)**;

7.1.8- Declaração de Responsabilidade pelos serviços que serão prestados **(ANEXO VII)**;

7.1.9-Declaração de Elaboração Independente de Proposta **(ANEXO XI)**.

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.10- Relação dos equipamentos a serem utilizados na execução da obra, objeto do presente Edital, indicando o atual estado de conservação, funcionamento e ano de fabricação se for o caso, com declaração ao final assinada, de que os equipamentos estarão disponíveis de imediato para serem utilizados na execução do objeto licitado **(RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - MODELO ANEXO VIII)**;

7.1.11- Registro e validade junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) comprovando a **REGULARIDADE** da licitante ao atendimento das normas exigidas para a execução da obra objeto desta Licitação;

7.1.12- A licitante deverá comprovar através de documentação, que possui em seu quadro permanente, na data da licitação, **PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR** ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) ou certidão(ões) de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta e indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços:

- a) A comprovação de vinculação do profissional detentor do acervo técnico deverá atender os seguintes requisitos:



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

- a.1) Empregado: cópia de ficha ou livro de registro de empregado registrado na DRT ou, ainda, cópia da carteira de trabalho e previdência social;
- a.2) Sócio: contrato social devidamente registrado órgão competente;
- a.3) Responsável Técnico: cópia da certidão expedida pelo CREA da sede da licitante onde consta o registro do profissional como RT.
- a.4) Contratado: cópia autenticada do contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum;

b) Execução de obra similar à do objeto desta Tomada de Preço.

**7.1.13 - ATESTADO DE VISITA** ao local da obra, que demonstre haver a licitante tomado conhecimento, através de seu responsável Técnico, de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta Licitação, devidamente emitido pelo departamento de engenharia da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT (ANEXO XII), sendo que a visita deverá ser agendada junto ao setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, até o segundo dia útil, anterior a data de entrega dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

#### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**7.1.14-** Comprovante de prestação de depósito efetuado, da garantia para licitar, na importância de R\$ 25.716,47 (vinte e cinco mil setecentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos) e prazo de validade de 90 (noventa) dias após a abertura prevista, em quaisquer modalidades previstas no artigo 56, § 1º da Lei n.º 8666/93 (caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária), que será restituído aos licitantes inabilitados, após a finalização do pleito licitatório.

7.1.14.1-Caso a garantia de participação for do tipo “Carta de Fiança Bancária”, deverá obedecer ao modelo constante do anexo ao presente Edital e com firma devidamente reconhecida em cartório.

7.1.14.2-No caso de opção pela garantia de participação do tipo “Seguro Garantia”, o mesmo deverá ser feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no país, em nome da PREFEITURA, com firma devidamente reconhecida em cartório.

7.1.14.3-No caso de opção pela garantia em títulos da dívida pública, deverão tais títulos serem acompanhados de documento de autenticidade e de avaliação de resgate atualizado.

**7.1.15-** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinado pela empresa licitante e ainda por contador habilitado;

**7.1.16-** Demonstrativo da Capacidade Econômica – financeira através dos índices discriminados nas fórmulas a seguir:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

---

Onde:

LG = Liquidez Geral  
AC = Ativo Circulante  
RLP= Realizável a Longo Prazo  
PC = Passivo Circulante  
ELP = Exigível a longo Prazo

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

Onde:

SG = Solvência Geral  
AT = Ativo total  
PC= Passivo Circulante  
ELP = Exigível a Longo Prazo

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

LC= Liquidez Corrente  
AC= Ativo Circulante  
PC= Passivo Circulante

7.1.16.1) Deverá ser preenchido o **QUADRO 01 – DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO – FINANCEIRA DA EMPRESA;**

7.1.16.2) Não será habilitada a licitante cujos Índices LG, SG e LC forem inferiores a 1,0 (um);

7.1.16.3) A documentação necessária para a comprovação da Capacidade Econômico-Financeira do licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial apresentado de acordo com o subitem 15 - Balanço Patrimonial;

7.1.16.4) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes. Quando se tratar de sociedades anônimas, as demonstrações contábeis podem ser apresentadas por intermédio de publicação na imprensa, na forma da Lei.

**7.1.17-** As licitantes sujeitas ao regime estabelecido na Lei Federal n.º 9.317/96, Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES", apresentarão as documentações abaixo exigidas:

- a) Certidão optante pelo SIMPLES - Receita Federal;
- b) Declaração de faturamento;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

- c) Cópia autenticada das folhas do Livro Diário, onde estão transcritas as demonstrações contábeis, devidamente registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante (Entrada e Saída);
- d) Termo de abertura devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**7.1.18-** As empresas optantes pelo LUCRO PRESUMIDO, que não realizam balanço patrimonial anual, deverão apresentar comprovante de IMPOSTO DE RENDA, lembrando que o imposto de renda com base no lucro presumido é determinado por períodos de apuração trimestrais, encerrados em 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro de cada ano-calendário (Lei nº9.430, de 1996, arts. 1º e 25; RIR/1999, art. 516, § 5º);

**7.1.19-** Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, cuja data de expedição não anteceda em mais de 30 (trinta) dias da data de recebimento e abertura dos envelopes.

#### REGULARIDADE FISCAL

**7.1.20-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**7.1.21-** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do (s) sócio (s) representante legal (ais) da empresa;

**7.1.22-** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio com sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.1.23-** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal: Certidão de Regularidade de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão de Regularidade da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive a **Regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)**;

**7.1.24-** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da licitante ou de sua filial e Dívida Ativa junto a Procuradoria Geral do Estado;

**7.1.25-** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

**7.1.26-** Certificado atualizado de regularidade de fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, de sede da licitante;

**7.1.27-** Certificado de Registro Cadastral junto a Prefeitura;

**7.1.28-** Alvará de Funcionamento vigente;

**7.1.29-** Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas – CNDT

**7.1.30-** As empresas que se beneficiaram do regime diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 deverão apresentar declaração de **ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) (MODELO ANEXO X)** que comprovem que a empresa



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob as penas da lei e gozarão dos benefícios contidos na referida lei, conforme § 1º e § 2º do art. 43, verbis:

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.1.31- NO INVÓLUCRO II - PROPOSTA COMERCIAL** deverá ser apresentada em uma única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em papel timbrado, assinada por Diretor(es) da licitante, ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público) ou com carimbo de identificação da licitante e, contendo obrigatoriamente, ainda, os termos constantes descritos no **ANEXO – IX**:

- a) Obedecer ao que dispõe o ANEXO I – Planilha Orçamentária Padrão e Cronograma Físico-financeiro;
- b) Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- c) Prazo de vigência do Contrato: 180 (cento e oitenta) dias, conforme cronograma físico - financeiro;**
- d) Condições de pagamento: conforme medições, em até 10 (dez) dias contados da data de emissão da nota fiscal/fatura, condicionados a Ordem de serviços e medições devidamente atestadas pelo Departamento de Engenharia desta Prefeitura, comprovação do pagamento/regularidade com a Previdência Social e FGTS, sendo que o pagamento e recebimento definitivo serão condicionados à demonstração de regularidade da Licitante vencedora perante os órgãos antes descritos e funcionários;
- e) Dados do Representante Legal para assinatura do Contrato;

**-Nome Completo:**  
**-Nacionalidade:**  
**-Estado Civil:**  
**-Profissão:**  
**-Endereço Completo:**  
**-RG nº:**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

---

**-CPF nº:**

**Dados da Empresa:**

**-Razão Social:**

**-Endereço Completo:**

**-CNPJ nº:**

**-Inscrição Estadual (se houver):**

**-Inscrição Municipal nº (se houver):**

**-Conta Bancária nº:**

**-Agência nº - Banco:**

**-Telefone da Empresa**

**-E-mail para contato.**

**7.2.1-** A licitante deverá considerar incluídas nos preços todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, encargos sociais, custos de reposição de material, seguros pessoais e danos a terceiros e demais provas que se fizerem necessárias para atendimento ao objeto desta Licitação, todos os itens da planilha orçamentária padrão deverão ser orçados não se admitindo preço ou quantitativo iguais a 0 (zero);

**7.2.2-** A apresentação das Propostas implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação neste certame;

**7.2.3-** Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante;

**7.2.4 –** Os percentuais de incidência a título de ISSQN a serem aplicados na composição das despesas fiscais do orçamento deverão ter como base as alíquotas adotadas pelo Município situado na área de execução das obras/serviços estabelecidos no momento da elaboração do projeto.

## **08- ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1-** No local, dia e hora definidos para a abertura e julgamento dos documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, previstos neste Edital a Comissão Permanente de Licitação, depois de recebidos os INVÓLUCROS I e II e efetuar o credenciamento dos representantes das Licitantes, proceder-se-á a abertura do Envelope I, contendo os Documentos de Habilitação, os quais serão rubricados e analisados pelos representantes das Licitantes presentes e, também rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, lavrando-se a respectiva Ata. Manter-se-á inviolado o INVÓLUCRO II, também rubricado e sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação;

**8.2-** A Sessão de que trata este subitem poderá ser encerrada ou suspensa, para que a Comissão Permanente de Licitação proceda à análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

**8.3-** A Comissão Permanente de Licitação, em sessão privativa ou não, examinará os documentos do INVÓLUCRO I e lavrará a correspondente ata, após o que comunicará as Licitantes, através de documento formal ou em sessão pública, o resultado da habilitação;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

---

**8.4-** Caso o resultado de habilitação das Licitantes seja proferida na sessão de que trata o subitem 7.1 e, em havendo plena e expressa concordância por todas as Licitantes da decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de recurso, caso haja inabilitação de alguma licitante, as quais serão registradas em ata, a licitação poderá ter prosseguimento com a abertura do INVOLUCRO II ou abrir prazo recursal para a licitante inabilitada, cujos documentos serão rubricados pelos representantes das Licitantes presentes e, também, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, sendo encerrada a sessão de habilitação;

**8.5-** Na hipótese de interposição de recursos na fase de habilitação, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação convocará nova sessão pública para anunciar a decisão dada ao mesmo e, nesta mesma sessão, abrirá a Proposta Comercial das Licitantes habilitadas;

**8.6-** Será Inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 7.1 e seus respectivos subitens ou os apresentar em desacordo com as exigências do presente Edital;

**8.7-** O INVOLUCRO II, devidamente lacrado e rubricado, contendo a PROPOSTA COMERCIAL da licitante inabilitada, ser-lhe-á devolvida através de remessa postal ou, dependendo do caso, na própria sessão.

## **09-ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**9.1-** Respeitando o disposto no subitem 8.3 e 8.4, na data hora e local informado no documento para o anúncio do resultado de HABILITAÇÃO, a Comissão Permanente de Licitação em continuidade aos trabalhos, abrirá o INVOLUCRO II das Licitantes habilitadas, cujos documentos serão rubricados pelo representante das LICITANTES presentes e pela Comissão;

**9.1.1-** Caso alguma licitante for inabilitada, a Comissão Permanente de Licitação abrirá prazo recursal, para a licitante inabilitada propor recurso contra a decisão da comissão, decorrido o prazo legal estabelecido na Lei Federal n.º 8.666/93 a comissão procederá à abertura dos envelopes das PROPOSTAS COMERCIAIS;

**9.2-** A Comissão Permanente de licitação poderá apreciar em Sessão Privativa ou não a PROPOSTA COMERCIAL da(s) Licitante(s) habilitada(s), desclassificando aquelas que:

- a) Apresentar propostas com valor global superior ou com preços manifestamente inexequíveis da cotação de preços máximos pré-estabelecidos na planilha orçamentária, especificada no ato convocatório da licitação, de valor zero ou incompatível com os custos dos insumos praticados pelo mercado, com base ao que trata o Art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) Que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação.

**9.3-** Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente, configurados na Proposta Comercial das Licitantes, serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação e consignados em ata;

**9.4-** A Comissão Permanente de Licitações, assim que tiver de posse do Resultado Final, comunicará através de e-mail a todas as licitantes participantes desta Licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

---

## 10- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

**10.1-** Observando o disposto neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação classificará a(s) proposta(s), pela ordem de menor preço, e comunicará formalmente a sua decisão às Licitantes;

**10.2-** Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á obedecendo a seguinte ordem:

- a) Serviços prestados por empresas brasileiras, de capital nacional;
- b) Serviços prestados por empresas brasileiras.

**10.3-** Persistindo o empate, a escolha da(s) vencedora(s) será feita através de sorteio, em horário e local a serem definidos pela Comissão Permanente de Licitação, podendo ser realizado este sorteio na própria sessão;

**10.4-** A Comissão Permanente de Licitação submeterá sua decisão ao Departamento Jurídico para posteriormente remeter à autoridade competente para fins de homologação para posterior adjudicação do seu objeto ao primeiro classificado, se outra não for sua decisão.

## 11- IMPUGNAÇÃO E RECURSO

**11.1-** As impugnações ou dúvidas quanto ao edital e seus anexos, deverão ser suscitadas, por escrito, e dirigidas à autoridade que assinou o edital, até 05 (cinco) dias anteriores à data que trata o sub-item 1.2;

**11.2-** Apresentadas impugnações ou dúvidas quanto ao edital, às mesmas serão respondidas, ao interessado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, depois de protocoladas;

**11.3-** As licitantes, depois de informada da decisão da Comissão Permanente de Licitação, no tocante a habilitação ou julgamento de Proposta Comercial e se dela discordar, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recursos, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata;

**11.4-** Interposto o recurso, nos termos do sub-item 11.3, dele se dará ciência aos demais Licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**11.5-** O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura e entregue, mediante protocolo, durante o expediente administrativo, no Setor de Licitação, vedada a interposição através de qualquer outra forma;

**11.6-** O recurso referente à fase de habilitação ou do julgamento da proposta, terá efeito suspensivo;

**11.7-** Do ato praticado pela autoridade competente, cabe recurso;

**11.8-** O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

## 12- DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

**12.1** –O licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para comparecer à Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, no Setor de Licitações e Contratos para prestar a Caução de Garantia de Execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato nos termos do Artigo 56 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93, e assinar o contrato e retirar o respectivo Instrumento, contados homologação e adjudicação da autoridade superior, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, quando solicitado pela empresa durante seu transcurso e desde que, ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. (art.64 §1º da Lei n.8.666/93)

**12.2-** O prazo de vigência do Contrato para a prestação de serviços, objeto desta **TOMADA DE PREÇOS N.º002/2018**, será ser de até 180 (cento e oitenta) dias e poderá ser prorrogado, se necessário e de comum acordo entre as partes, mediante Aditivo Contratual, na forma prevista no § 1º do Artigo 57 da Lei Federal n.º. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores;

**12.3-**O presente Edital, seus anexos e a PROPOSTA COMERCIAL da firma vencedora farão partes integrantes do Contrato, independentemente de transcrição;

### **13- DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS**

**13.1-** Os serviços, objeto desta Licitação, deverão obedecer aos padrões porventura estabelecidos por normas pertinentes à espécie em conformidade com as prescrições do Memorial Descritivo.

### **14- DOS PAGAMENTOS**

**14.1-** Condições de pagamento: A PROPOSTA COMERCIAL deverá conter obrigatoriamente o valor unitário e global, conforme Planilha Orçamentária Padrão (ANEXO I);

**14.2-** No preço ofertado deverão estar incluídos os custos de reposição de material, bem como seguros pessoais e danos a terceiros, além do cumprimento de todas as obrigações que a legislação pertinente impõe sem quaisquer ônus ou solenidade por parte da Administração Municipal, ainda deverá incluir quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital pertinentes ao aludido objeto;

**14.3-** Os pagamentos serão efetuados conforme medições, em até 10 (dez) dias contados da data de emissão da nota fiscal/fatura, condicionados a Ordem de Serviços e medições devidamente atestadas pelo Departamento de Engenharia desta Prefeitura e comprovação do pagamento/regularidade com a Previdência Social e FGTS.

### **15- REAJUSTE DE PREÇO**

**15.1-** Os preços estipulados no Contrato poderão ser reajustados somente por algum desequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovado e até por fatos supervenientes e em conformidade com os índices oficiais.

### **16- ALTERAÇÃO E/OU REVISÃO DE PREÇOS**

**16.1-** O preço estipulado no Contrato poderá ser alterado mediante Aditivo Contratual sempre que ocorrer:



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

---

- a) Acréscimo ou supressão no objeto desta Licitação, mediante a conveniência da prefeitura, respeitando-se o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor atualizado do contrato;
- b) A superveniência de normas legais ocorridas após a apresentação da proposta, que imponha, altere ou extingam encargos, de comprovada repercussão nos preços contratados, aplicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

## 17- DOTAÇÃO

**17.1-** As despesas decorrentes deste procedimento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Transporte:

01.09.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura  
15.451.0006.2198 – Pavimentação Drenagem Sarj Guias  
4.4.90.51 00 – Obras e Instalações

## 18- PENALIDADES

**18.1-** Caso a licitante adjudicatária se recuse a assinar o contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia defesa, será considerado inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações:

- a) Advertência;
- b) Responder por perdas e danos ocasionados a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT, enquanto perduram os motivos.

**18.2-** A licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando frustrar os objetivos da licitação, retirar sua proposta após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas nas alíneas “B”, “C” e “D” do sub-item 18.1 e outras que couber;

**18.3-** Sem prejuízo das penalidades nos sub-itens 18.1 e 18.2, a Comissão Permanente de Licitação poderá inabilitar a licitante ou desclassificar a proposta sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;



## **19- DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1-** Lavrar-se-ão atas de reuniões públicas da Comissão Permanentes de Licitação que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;

**19.2-** Os demais atos serão registrados no processo de licitação;

**19.3-** A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste edital e seus anexos, pois a simples apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA COMERCIAL subentende a aceitação incondicional de seus termos independentes de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor;

**19.4-** No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro;

**19.5-** A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da Documentação de Habilitação ou da Proposta Comercial;

**19.6-** A Comissão Permanente de Licitação poderá releva erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos, sendo que detectados qualquer erro de numeração prevalecerá os escritos por extenso;

**19.7-** Os erros formais contidos na licitação, consignados em atas, assinados pelos presentes, não poderão ser modificados;

**19.8-** É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou na PROPOSTA COMERCIAL;

**19.9-** Quaisquer informações, com relação a este Edital, poderão ser obtidas diretamente no setor de Licitação desta PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT, sito a Rua Rui Barbosa o n.º 335, Bairro Centro, no horário de 13:00 as 18:00hs ou através do telefone (0\*\*66) 3418-1500 Ramal 512;

**19.10-** A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT poderá ocorrendo rescisão ou distrato do contrato, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para completar o objeto, no prazo contratual original previsto, nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço, este devidamente corrigido na forma deste edital;

**19.11-** A participação de qualquer empresa nesta Licitação implica na aceitação deste Edital em sua íntegra;

**19.12-** Não serão consideradas alegações de desconhecimento de qualquer circunstância relacionada com a natureza, abrangência e nível de detalhamento pertinentes ao objeto desta Licitação;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

---

- 19.13-** Não serão, em hipótese alguma, concedidos prazos para apresentação de documentos que não forem entregues na data e hora estabelecida neste Edital;
- 19.14-** Cada participante credenciará, portanto, apenas um representante, que poderá ser proprietário, sócio proprietário ou Representante Legal e somente ele (credenciado) terá manuseio de documentos, direito a manifestação e apresentação de recursos;
- 19.15-** Em caso de haver mais de um representante das empresas licitantes, os demais serão meros ouvintes, desde que não interfiram nos trabalhos, nem cause tumultos na Sessão de Licitação;
- 19.16-** Conforme estabelece o Artigo 72 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a Licitante Vencedora, na execução do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades Contratuais e legais, poderá subcontratar partes do objeto licitado, de até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato;
- 19.17-** Na execução da obra a licitante vencedora deverá observar fielmente os critérios de sustentabilidade estabelecidos nas normas ambientais vigentes;
- 19.18-** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato de Prestação de Serviço vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;
- 19.19-** Não serão aceitos, em hipótese alguma, **PROCOLOS** em substituição a qualquer documento exigido neste Edital.

São Pedro da Cipa– MT, 24 de agosto de 2018.

**MARCIANA DA SILVA CHERUBIM**  
Presidente da Comissão de Licitação.